



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.272, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Vagner Leandro de Lima, à Secretaria de Esportes e Lazer, para Pagamento de Taxas de Participação em Campeonatos da região, de Futebol e Futsal e, Arbitragem para os Campeonatos de Futebol Amador do Município, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

08 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

003 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

27.812.0033.2077 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0105

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada:

01

EXECUTIVO

15

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001

DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122

Reserva de Contingência

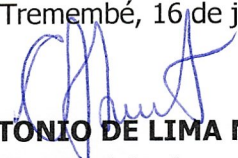
716 – 9.9.9999

Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00

Fonte: 01

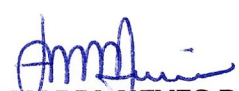
Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de julho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de julho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ